



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.916 DE 23 DE JULHO DE 2019.

“Aprova o Desmembramento de uma área de terras de propriedade de Tatuí Desenvolvimento Imobiliário Ltda.”

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente, em especial da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/79 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.228 de 27.07.2009 e suas alterações através da Lei Municipal nº 4.250/09, Lei Municipal nº 4.405/10, Lei Municipal nº 4.617/11, Lei Municipal nº 4.414/10 e Lei Municipal nº 4640 de 18/05/12 e conforme informações constantes no Processo nº 11491 de 07/05/2019.

DECRETA

Art. 1º Fica **APROVADO** o desmembramento de uma área de terras para fins industriais e/ou comerciais em substituição ao Decreto Municipal nº 15.292 de 13 de maio de 2014, de propriedade de Tatuí Desenvolvimento Imobiliário Ltda., localizado na Via Municipal Vice Prefeito Alceu Poles, Bairro Lagoa Vermelha ou Fragas, neste município, com a área total de 172.340,68 m², objeto da matrícula nº 33.273 tudo em conformidade com o memorial descritivo e projetos anexados ao Processo nº 11.491 de 07/05/19.

Art. 2º Fica o proprietário e/ou loteador responsável por executar as suas expensas as seguintes obras:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.916 DE 23 DE JULHO DE 2019.

QUADRO 01

- I.** Numeração e demarcação dos lotes e quadras com marco de concreto;
- II.** Execução das vias de circulação com pavimentação asfáltica conforme diretrizes e normas do município;
- III.** Execução de guias e sarjetas;
- IV.** Execução da rede de drenagem pluvial de acordo com projeto aprovado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura desta municipalidade;
- V.** Execução da rede de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário de acordo com projeto aprovado pela concessionária competente;
- VI.** Implantação da rede de energia elétrica e iluminação conforme projeto aprovado pela concessionária competente;
- VII.** Arborização conforme projeto aprovado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município;
- VIII.** Sinalização viária conforme projeto aprovado pela Secretaria de Segurança e Mobilidade Urbana e implantação de placas denominativas das vias e logradouros públicos, após a publicação de lei denominativa;

Art. 3º Ficam oficializadas as vias e logradouros públicos do desmembramento, os quais passam a integrar o domínio público do município com as seguintes áreas globais:



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.916 DE 23 DE JULHO DE 2019.

QUADRO 02

ESPECIFICAÇÕES		ÁREAS (m ²)	%
01	ÁREAS DE LOTES (Nº DE LOTES: 44)	136.007,54	78,918
02	ÁREAS PÚBLICAS	36.333,14	21,082
	2.1. SISTEMA VIÁRIO		
	2.2. ÁREAS INSTITUCIONAIS	1.120,00	0,650
	2.3. ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO		
	2.3.1. ÁREAS VERDES / APP	35.213,14	20,432
	2.3.2. SISTEMA DE LAZER		
03	OUTROS (ESPECIFICAR)		
04	ÁREA DESMEMBRADA	172.340,68	100,00
05	ÁREA REMANESCENTE		
06	TOTAL DA GLEBA	172.340,68	100,00

Art. 4º O prazo para a execução total das obras será no máximo de 04 (quatro) anos, sujeitando-se as exigências da legislação municipal, ou ainda, pelo prazo remanescente da referida substituição, conforme aprovação do cronograma respectivo.

Parágrafo único. Fica o proprietário e/ou loteador responsável por apresentar a esta municipalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a garantia da infraestrutura através de documento público do Cartório de Registro de Imóveis de Tatuí relativo aos lotes caucionados, garantia hipotecária sobre quaisquer bens imóveis de sua propriedade ou de terceiros livres e desembaraçados, fiança bancária ou seguro-garantia, devendo atingir o valor correspondente às obras exigidas, sob pena de revogação do presente Decreto.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.916 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Art. 5º O proprietário e/ou loteador será responsável por comunicar a Secretaria de Fazenda e Finanças no Departamento de Cadastro da Prefeitura Municipal de Tatuí, para fins de cadastramento: os lotes transacionados durante o mês com identificação do lote, quadra, nome e endereço do comprador ou compromissário até o último dia do mês subsequente, ou comunicação quando não tiver ocorrido transação.

Art. 6º Para obtenção do Termo de Verificação de Obras (T.V.O.):

I - Contrato padrão registrado pelo Cartório de Registro de Imóveis;

II - Projeto de rede de distribuição de água e esgoto aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;

III - Projeto da rede de energia elétrica aprovado pela concessionária competente, bem como o atestado de vistoria comprovando que o sistema está em condições de ser operacionalizado;

IV - Deverão estar concluídos todos os itens mencionados no Quadro 01 descrito no artigo 2º, com a respectiva aprovação da Secretaria competente;

V - Apresentar Licença de Operação da CETESB;

VI - Arquivo eletrônico de todos os projetos em DWG;

Art. 7º As obras de abertura de ruas, guias, sarjetas, drenagem de águas pluviais, pavimentação, arborização, deverão ser precedidas de comunicação por escrito ao Departamento de Planejamento Urbano para emissão da competente autorização, antes do início das mesmas.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP

Fone: (15) 3259.8400 CEP 18.270-900

DECRETO MUNICIPAL Nº 19.916 DE 23 DE JULHO DE 2019.

Art. 8º As edificações no referido desmembramento somente serão autorizadas:

I - Após a execução, interligação e operação da rede de água e da rede coletora de esgoto à rede pública;

II - Mediante apresentação do projeto de construção a esta municipalidade, o qual será submetido à aprovação dos órgãos competentes.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 23 de Julho de 2019.

MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 23/07/2019.
Neiva de Barros Oliveira